

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CRCMT  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019/CPL/CRCMT.**

Ata nº 02/2019/CPL/CRCMT, aos 08 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 09h00min, na sede do CRCMT, reuniram-se o Pregoeiro e os membros da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade, designada pela Portaria N.º 07/2018/CRCMT, para inaugurar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 02/2019 CRCMT, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, INCLUSIVE GÁS E ÁGUA MINERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTES CRCMT, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos.

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes devidamente credenciados conforme item 4 do Edital e seus Anexos:

**EMPRESAS CREDENCIADAS**

EMPRESAS	CNPJ	REPRESENTANTE	RG
LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.	13.201.732/0001-91	JAQUELINE SOUSA CARDOSO	23999942 SSP/MT
FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI.	26.511.522/0001-41	PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS	106168318 SSP/PR
COMERCIAL HF COM. DE PROD. DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA EPP.	73.905.341/0001-80	MYLLER AMORIM DE ALMEIDA	19792654 SSP/MT

Iniciando-se os trabalhos, o Pregoeiro procedeu ao credenciamento e ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), tendo declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes às 09h38min. Todos os representantes foram devidamente credenciados.

Continuando, passou-se à fase de abertura e análise das Propostas dos Licitantes participantes do certame, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da CPL e, ainda, pelos licitantes presentes.

As Propostas foram analisadas pelo Pregoeiro e pelos membros da CPL, que verificaram a aceitabilidade, bem como o atendimento de todas as propostas às especificações técnicas do Edital. Em seguida, foi efetuada a leitura, em voz alta, dos valores ofertados, sendo identificadas as seguintes propostas iniciais:

**PROPOSTAS INICIAIS – LOTE 01**

EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA
COMERCIAL HF COM. DE PROD. DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA EPP.	R\$ 12.515,44
LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 12.120,66
FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI.	R\$ 11.027,42



### FASE DE LANCES – LOTE 01

Dando continuidade à sessão, para dar início à fase de lances, o Pregoeiro admitiu as empresas Licitantes: COMERCIAL HF COM. DE PROD. DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA EPP, LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI para a fase de lances, de acordo com o que prevê o subitem 7.4, do Edital. O quadro demonstra os percentuais dos valores das propostas em relação a menor proposta:

A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lances ao Licitante COMERCIAL HF COM. DE PROD. DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA EPP, visto ter cotado o maior preço em sua Proposta, conforme disciplinado pelo subitem 7.5, do Edital.

Iniciada a fase de lance para o Lote 01, as empresas selecionadas apresentaram os seguintes lances verbais:

EMPRESAS	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
COMERCIAL HF COM. DE PROD. DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA EPP.	11.025,42	11.019,50	11.014,00	11.009,00	11.004,00
LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.	Declinou	Declinou	Declinou	Declinou	Declinou
FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI.	11.020,00	11.015,00	11.010,00	11.005,00	10.990,00

EMPRESAS	6º LANCE	7º LANCE	8º LANCE	9º LANCE	10º LANCE
COMERCIAL HF COM. DE PROD. DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA EPP.	10.980,00	10.940,00	10.890,00	10.795,00	10.740,00
LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.	Declinou	Declinou	Declinou	Declinou	Declinou
FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI.	10.950,00	10.900,00	10.800,00	10.750,00	10.700,00

EMPRESAS	11º LANCE	12º LANCE	13º LANCE	14º LANCE	15º LANCE
COMERCIAL HF COM. DE PROD. DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA EPP.	10.695,00	10.595,00	10.495,00	10.395,00	10.340,00
LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.	Declinou	Declinou	Declinou	Declinou	Declinou
FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI.	10.600,00	10.500,00	10.400,00	10.350,00	10.300,00

EMPRESAS	16º LANCE	17º LANCE	18º LANCE	19º LANCE	20º LANCE
COMERCIAL HF COM. DE PROD. DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA EPP.	10.295,00	10.196,00	10.140,00	10.095,00	9.995,00
LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.	Declinou	Declinou	Declinou	Declinou	Declinou
FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI.	10.200,00	10.150,00	10.100,00	10.000,00	Declinou

*[Handwritten signatures and marks]*



Encerrada a fase de lances para o Lote 01, verificou-se que o menor lance ofertado foi da empresa licitante COMERCIAL HF COM. DE PROD. DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA EPP com valor de R\$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação do Licitante COMERCIAL HF COM. DE PROD. DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA EPP que apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o que determina o edital, numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da CPL e, ainda, porém foi encaminhada aos demais licitantes para verificação, onde foi apontado pela FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI, que a Certidão de Concordata e Falência estava vencida.

Neste momento a Pregoeira, após verificação novamente da documentação relata que a empresa COMERCIAL HF COM. DE PROD. DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA EPP conforme o solicitado no anexo III do edital, apresentou a Certidão de Concordata e Falência em discordância com o solicitado, estando a mesma vencida, pois consta a data de emissão de 21 de novembro de 2018, estando válida de acordo com o requerido em edital, até 21 de fevereiro de 2019.

A Pregoeira informa a todos os presentes que a empresa COMERCIAL HF COM. DE PROD. DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA EPP foi inabilitada do certame. Depois de informado a todos, a Pregoeira retornou a fase de lances com a empresa FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI.

Em negociação foi ofertado pela empresa o valor de R\$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais), pela EMPRESA FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI.

Foi, então, declarada a vencedora a empresa FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.511.522/0001-41, cujo valor global apresentado foi de R\$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação do Licitante FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI que apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o que determina o edital, numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da CPL e, ainda, pelos demais licitantes presentes, tendo sido verificada a autenticidade das informações apresentadas.

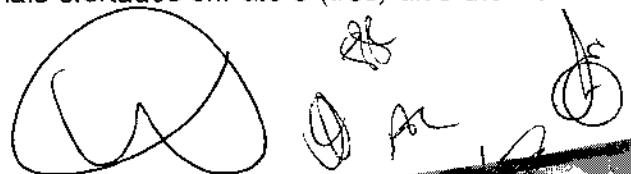
Depois de declarado o Licitante vencedor, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso.

Informado aos licitantes da possibilidade de interposição de recursos quanto ao certame, nenhum licitante apresentou intenção em interpor recurso.

Não havendo manifestação neste sentido pelos licitantes, o Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto do certame à empresa FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.511.522/0001-41, declarada vencedora deste certame.

Neste momento a Pregoeira da CPL/CRCMT comunica a todos os presentes que não houve ofertas de lances para o lote 02 da licitação.

Foi informado ao licitante vencedor e demais presentes que deverão ser apresentadas planilhas de preços readequadas aos respectivos lances finais ofertados em até 3 (três) dias úteis a contar da data desta sessão pública.



Ao final, conferiu-se vista dos autos aos Licitantes que permaneceram presentes na sessão.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a reunião às 11 horas e lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, membros da CPL e, ainda, pelos Licitantes que permaneceram até o final dos trabalhos.




ELENIR CRISTINA A. ARRUDA  
Pregoeira da CPL/CRCMT



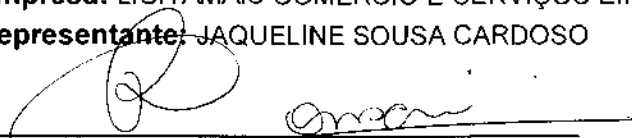
CARLOS AUGUSTO ONO GABRIEL  
CPL/CRCMT



ROSYKELLI ASSIS PRATES  
CPL/CRCMT



**Empresa:** LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
**Representante:** JAQUELINE SOUSA CARDOSO



**Empresa:** FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI.  
**Representante:** PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS



**Empresa:** COMERCIAL HF COM. DE PROD. DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA EPP.  
**Representante:** MYLLER AMORIM DE ALMEIDA.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

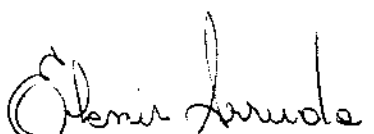
**ADJUDICAÇÃO.**

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial CRCMT nº 02/2019, tendo por finalidade a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, inclusive gás e água mineral, a fim de atender as necessidades deste CRCMT, efetuo a **ADJUDICAÇÃO** a licitante **FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, sob nº de CNPJ: 26.511.522/0001-41, declarada a vencedora do **LOTE 01** do certame com proposta global no valor de R\$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Declaro o **LOTE 02** do certame, deserto.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Cuiabá/MT, 08 de março de 2019.

  
**ELENIR CRISTINA A. ARRUDA**  
Pregoeira da CPL/CRCMT

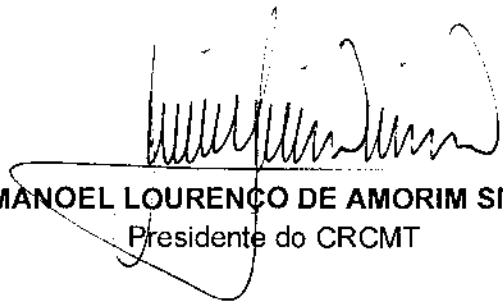
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO.**

Em conformidade com o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial CRCMT nº 02/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Cuiabá/MT, 08 de março de 2019.

  
**MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**  
Presidente do CRCMT



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12/2019.**


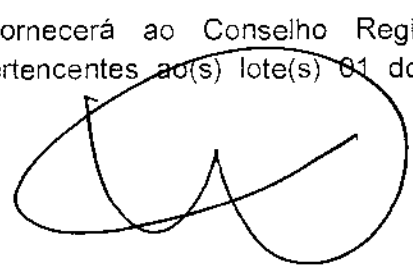
Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa Flor de Maio Comércio Varejista de Produtos Alimentícios Eireli, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, INCLUSIVE GÁS E ÁGUA MINERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTE CRCMT.**  
(Pregão Presencial CRCMT Nº 02/2019).

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Lote 02, na cidade de Cuiabá/MT, sob número de CNPJ: 03.005.378/0001-76, neste ato representado por seu Presidente, **Manoel Lourenço de Amorim Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 176.094.961-20, portador do RG nº 102.849 SSPMT e do CRC/MT n.º 002032/O e de outro lado a empresa **FLOR DE MAIO CDMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, localizada à Avenida da FEB – LOT U MONTEIRO, nº 901, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-810, Município Várzea Grande, Estado Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 26.511.522/0001-41, neste ato representada por Priscila Consani das Mercês Oliveira, brasileira, advogada, residente em Cuiabá-MT, portadora do RG N.º 10.616.831-8 e do CPF N.º. 075.082.869-28, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a adjudicação do objeto da licitação que trata o **Pregão Presencial CRCMT Nº 02/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, INCLUSIVE GÁS E ÁGUA MINERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTE CRCMT** conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste edital e seus anexos.

1.2. A **CONTRATADA** indicada acima fornecerá ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, os itens pertencentes ao(s) lote(s) 01 do Pregão Presencial CRCMT nº 02/2019.







## CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 02/2019 CRCMT, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e de conformidade com autorização do Presidente do CRCMT.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

4.1. O Contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2019 a partir da sua assinatura.

4.2. Os produtos serão contratados com base nos preços unitários contidos na proposta da Licitante contratada.

4.3. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Após a contratação de cada item licitado, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes das propostas da Licitante, excetuando-se os casos previstos em lei ou nos documentos da presente Licitação.

4.5. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial CRCMT Nº 02/2019 e ainda o que determina a Lei nº 8.666/93.

4.6. A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por funcionários designados pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93. que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

4.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato os funcionários:

- a) Gestor do Contrato: Rodrigo Baggio Guimarães.
- b) Fiscal Técnico: Edgar Otávio Lima de P. Liberato.
- c) Fiscal Administrativo: Ismael Itamar de Moraes.

4.9. Os representantes identificados acima deverão atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais;

encaminhando-os para pagamento.

4.10. A não aceitação dos materiais é de competência dos funcionários designados junto a Diretoria do CRCMT, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

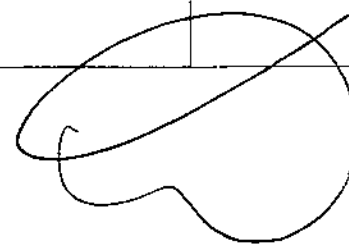
**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais), correspondendo ao(s) lote(s) 01 de acordo com os valores a seguir:

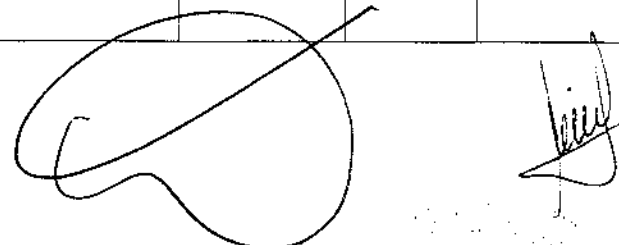
**LOTE 01: MATERIAIS DE CONSUMO (ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA) E DE LIMPEZA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	Açúcar cristal, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses.	Embalagem	160	R\$ 3,98	R\$ 636,80	Doce Dia
2	Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador.	Frasco	8	R\$ 2,21	R\$ 17,68	Maratá
3	Café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagens de 500 gramas, devendo em cada uma constar de forma legível, data de fabricação e prazo de validade.	Embalagem	210	R\$ 9,00	R\$ 1.890,00	Dubom
4	Chá tipo mate natural a granel, embalagem de 250 gramas constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses.	Embalagem	70	R\$ 6,13	R\$ 429,10	Xanxerê
5	Filtro de Café nº 103 - filtro de papel, 100% celulose, textura especial e selagem super-resistente, embalagem contendo 30 unidades.	Embalagem	12	R\$ 2,90	R\$ 34,80	Jovita
6	Copo descartável, estriado, transparente, com borda redobrada, capacidade de 180 Mililitros (ml). Especificação técnica: copo descartável - em polipropileno atóxico; massa mínima de 1,80 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa. Complemento: Os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 2.500 unidades.	Caixa	17	R\$ 51,00	R\$ 867,00	Coposul
7	Coador de Pano, tamanho grande com cabo de madeira.	Unidade	6	R\$ 4,91	R\$ 29,46	Caipira

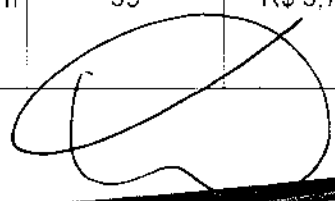

8	Fósforo, palitos de madeira, pacote com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO.	Pacote	2	R\$ 2,74	R\$ 5,48	Paraná
9	Garrafa térmica em inox, com ampola de INOX, com capacidade entre 1,8 a 2,0 litros; Super-resistente, serve a jato, com alça, revestimento de aço inox com verniz; Sistema que evita pingos após servir. Sem decorações.	Unidade	3	R\$ 67,93	R\$ 203,79	Termolar
10	Garrafa térmica em inox, com ampola de INOX, com capacidade de 1,0 litro; Super-resistente, serve a jato, com alça, revestimento de aço inox com verniz; Sistema que evita pingos após servir. Sem decorações.	Unidade	2	R\$ 77,07	R\$ 154,14	Termolar
11	Guardanapo de Papel pequeno com medidas aproximadas de 24x22 cm, branco, alta alvura, extra macio, pacote com 50 unidades.	Pacote	50	R\$ 1,22	R\$ 61,00	Trevo
12	Mexedor de café tipo colher, de aproximadamente 8,5 cm, embalados em pacotes com 200 unidades.	Pacote	5	R\$ 5,44	R\$ 27,20	Pra Festa
13	Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, em galão de 5 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Galão	15	R\$ 8,41	R\$ 126,15	Triex
14	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação líquido, para uso doméstico - embalagem com 1 litro, devendo constar dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses.	Embalagem	27	R\$ 6,11	R\$ 164,97	Start
15	Álcool Etilico em Gel, hidratado 70%, embalagem de 500 ml, bico dosador (válvula Pump), com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do lote, registro do Ministério da Saúde e FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico), em embalagem certificada. Álcool destinado à assepsia das mãos.	Embalagem	8	R\$ 4,37	R\$ 34,96	Premisse
16	Bastão desinfetante sinaliza e desinfeta a água, de aproximadamente 30 gramas, Nas versões: Lavanda, Pinho, Floral e Eucalipto.	Unidade	58	R\$ 1,11	R\$ 64,38	Sanny
17	Desodorizador/ Aromatizante de ambiente de 360 a 400 ml aerossol. Fragrâncias eucalipto, talco, lavanda e cravo e canela.	Unidade	28	R\$ 7,32	R\$ 204,96	Bom Ar
18	Desinfetante e bactericida, galão de 5 litros, constando na embalagem o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Galão	13	R\$ 10,73	R\$ 139,49	Urca




19	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – ANVISA, em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	60	R\$ 1,46	R\$ 87,60	Oeste
20	Detergente neutro para limpeza geral, embalado em galão plástico de 05 litros, constando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	4	R\$ 10,65	R\$ 42,60	Ipe
21	Desentupidor de pia, material borracha flexível, cor preta, altura 10 cm, diâmetro 12 cm, material cabo madeira, comprimento cabo 60 cm.	Unidade	2	R\$ 4,19	R\$ 8,38	Guirado
22	Suporte/Dispenser para sabonete líquido com reservatório, capacidade 800 ml, em plástico ABS resistente, com visor frontal, sistema de abertura: travas acionadas por pressão, possui kit para fixação na parede contendo parafusos e buchas, na cor branca.	Unidade	2	R\$ 18,98	R\$ 37,96	Premisse
23	Dispensador de Bobina do tipo Puxe e Corte. Medidas Aproximadas: Altura de 380 mm x Largura: 300 mm x Profundidade: 190 mm. Peso aproximado em torno de 2.100 kg, composto em material plástico ABS com sistema de chave para fechamento. Papel a ser utilizado: Tipo Toalha Bobina Branco (aproximado 20 cm x 100 metros e 20 cm x 200 metros). Diâmetro máximo da bobina: 170 mm.	Unidade	2	R\$ 159,60	R\$ 319,20	Fortcom
24	Prensa plástica/ Espremedor para balde MOP Doblo de cor amarela ou cinza com cabo de alumínio.	Unidade	1	R\$ 197,92	R\$ 197,92	Bralimpia
25	Espunja multiuso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medidas aproximadas de 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	35	R\$ 0,49	R\$ 17,15	Wish
26	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo aproximada de 30x40cm.	Unidade	40	R\$ 1,44	R\$ 57,60	Pratica
27	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Par de tamanho "M" (médio). Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393/95.	Unidade	6	R\$ 2,73	R\$ 16,38	Udmais



28	Limpador multiuso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	56	R\$ 2,08	R\$ 116,48	Pratice
29	Papel Higiênico de primeira qualidade; folha dupla, 100% celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Rolo com 250 metros e embalados em caixas com 08 unidades.	Caixa	20	R\$ 62,52	R\$ 1.250,40	Clara
30	Papel Toalha bobina descartável, tipo picotado e grafado de folha dupla, medindo 20 cm x 200 metros, com 100% celulose virgem. Excelente alvura e maciez, resistência adequada ao uso. Não propenso a causar irritação. Caixa com 6 rolos.	Caixa	26	R\$ 61,36	R\$ 1.595,36	Trevo
31	Papel Higiênico tipo folha dupla, cor branco, medidas de 10 cm x 30 metros. Embalagem com 4 unidades.	Embalagem	22	R\$ 4,34	R\$ 95,48	Duetto
32	Refil Mop Algodão - Ponta Cortada 340 gramas.	Unidade	4	R\$ 14,08	R\$ 56,32	Bettani
33	Refil para mop pó acrílico de 60 cm.	Unidade	2	R\$ 32,30	R\$ 64,60	Bettani
34	Refil para rodo 2 borrachas, base de 40 (quarenta) centímetros - Referência rodo 2000.	Unidade	1	R\$ 2,72	R\$ 2,72	Rodos 2000
35	Refil para rodo 2 borrachas, base de 60 (sessenta) centímetros. Referência rodo 2000.	Unidade	1	R\$ 3,95	R\$ 3,95	Rodos 2000
36	Saco de Plástico reforçado, quatro micragens, para coleta de lixo, na cor preta, confeccionada em matéria prima não reciclada, com capacidade para 20 Litros, medidas aproximadas de 40 cm x 48 cm, em pacotes com 100 unidades.	Pacote	8	R\$ 7,45	R\$ 59,60	Reporpack
37	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preta, confeccionada em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, medidas aproximadas de 70 cm x 85cm, em pacotes com 100 unidades.	Pacote	17	R\$ 27,51	R\$ 467,67	Reporpack
38	Sabonete líquido em galão de 5 litros, tipo cosmético, com alta espumação, Ph entre 5,5 a 6, composição perolada e perfumada e densidade entre 1.300 a 1.400 g/cm³. Fragrâncias: pêssego, talco ou morango. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Galão	7	R\$ 18,27	R\$ 127,89	Suave
39	Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem de 1 (um) kg.	Embalagem	35	R\$ 3,77	R\$ 131,95	Urca

40	Sabão em barra glicerinado. Composição: sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo aminiótico. Embalagem com 5 (cinco) unidades de tabletes com 200 gr.	Embalagem	5	R\$ 5,29	R\$ 26,45	Top
41	Tela para mictório desodorizada, plástico PVC, fragrância tutti-frutti. Dimensão aproximada de 13 a 16 cm. Embalagem com 3 unidades.	Embalagem	20	R\$ 3,43	R\$ 68,60	Premisse
42	Vassoura Piaçava c/ Cabo - Sintética 30 cm, com cabo revestido, de boa qualidade com 120 cm aproximado.	Unidade	7	R\$ 7,34	R\$ 51,38	Guirado
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.995,00</b>	

5.2. No preço estão inclusos todos os encargos. O pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, mediante atesto do fornecimento dos produtos juntamente com apresentação da Nota Fiscal atestada por funcionário competente do CRCMT, constando o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação condicionada à prova de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, CND do INSS, CR do FGTS, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT, mediante apresentação de "Ordem de Fornecimento" conforme os prazos nele(s) estabelecido(s), adquiridos de forma parcelada, ou não, ao longo da vigência do contrato, em conformidade com os quantitativos contidos no item 5 (cinco) deste contrato.

6.2. Para o fornecimento dos produtos a CONTRATADA procederá de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

6.3. A quantidade dos itens é estimada, não ficando a contratante obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

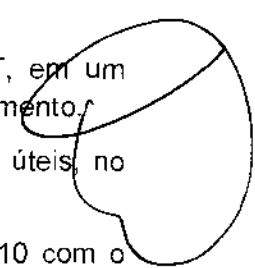
6.4. A CONTRATADA deverá entregar o material solicitado pelo CRCMT, em um prazo máximo de 05(cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.4.1. O período de entrega dos materiais compreenderá somente em dias úteis, no horário de 08 até 17 horas;

6.4.2. A entrega deverá ser agendada através dos telefones (65) 3648-2810 com o funcionário Edgar Otávio Lima ou (65) 3648-2811 com o funcionário Ismael Itamar de Moraes.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo máximo de entrega da nota fiscal com os produtos fornecidos em sua totalidade será de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento.

**Parágrafo Segundo** – Local de entrega da nota fiscal: CRCMT, Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.



**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após a emissão Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da entrega dos produtos.

7.2. O pagamento só será efetuado através de Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.

7.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender o pagamento do fornecimento se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

7.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

7.7. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa CONTRATADA for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

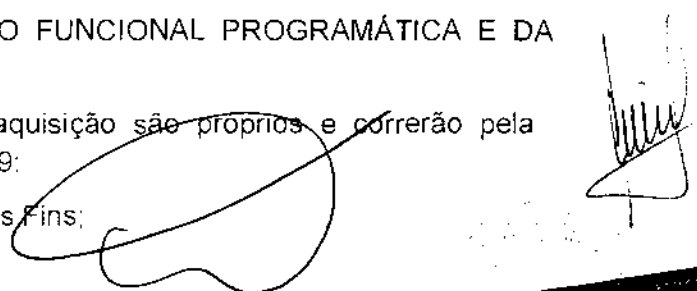
7.8. Os materiais constantes da nota fiscal deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial.

7.9. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a Contratante deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos para a realização desta aquisição são próprios e correrão pela dotação orçamentária para o exercício de 2019:

Programa nº 05 – Suporte e Apoio a Atividades Fins;



- Projeto nº 5013 – Aquisição de Bens de Consumo;
- Rubrica 6.3.1.3.01.01.013 – Material de Copa e Cozinha;
- Rubrica 6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação;
- Rubrica 6.3.1.3.01.01.016 – Material de Higiene, Limpeza e Conservação;
- Rubrica 6.3.1.3.01.01.020 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

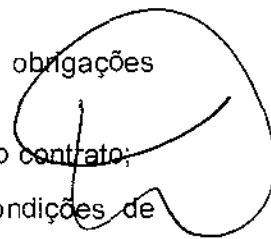
Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- 9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.7. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas;
- 9.8. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o correto fornecimento dos produtos contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- 10.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato;
- 10.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- 10.3. Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 10.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo,





procedência e prazo de garantia ou validade;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.8 Adotar medidas para a prestação dos serviços observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

10.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

10.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, pessoas e prestadores de serviços que não atendam ao disposto, que não esteja de acordo com o avançado, sem direito a ressarcimento ou ônus da CONTRATANTE;

10.11. Observar, rigorosamente a legislação aplicável à matéria;

10.12. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

10.14. Oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de referência;

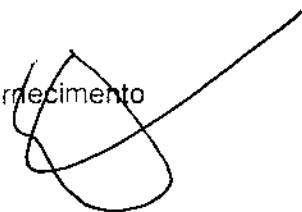
10.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

10.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.17. Encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, após a entrega de sua totalidade ao CRCMT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade (art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar por até 2 anos com o CRCMT;
- c) Declaração de inidoneidade;
- d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

11.4. As sanções previstas na letra "d" do subitem 11.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do "subitem 11.1", garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

11.5. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

11.6. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.7. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do licitante ou contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte ao da ciência.

11.8. Em caso de não conseguir localizar o licitante ou contratado, ele deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista nos parágrafos anteriores, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78, 79 e 80, e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

*[Handwritten signature]*

12.2. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

12.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada do Presidente do CRCMT.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos ao presente contrato de:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666 /93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições das normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

18.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Termo de Referência nº 10.1/2019, o Edital CRCMT nº 02/2019, os anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

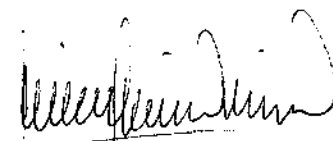
**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. As partes contratantes elegem o foro federal da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá/ MT, 13 de março de 2019.

**CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**  
Presidente do CRCMT

**CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**  
(Representante Legal da Contratada).

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**NOME:**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

443

Data : 13.03.2019  
Hora : 14:44

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
155	13.03.2019	ESTIMATIVA	TR 10.1/2019	119	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.013	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1109	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Presencial	CRCMT	Nº 02/2019	0

Favorecido			
Nome	: FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	CNPJ / CPF	: 26.511.522/0001-41
Endereço	:	Bairro	:
CEP	:	Cidade	:
Banco	:	UF	:
	:	Agência	:
		Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA USO DO CRCMT - LOTE 01 - CONFORME CONTRATO CRCMT Nº 12/2019 - COM VIGÊNCIA DE 13/03/2019 À 31/12/2019 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.	999	1.740,03	1.740,03

Valor por Extenso
Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Três Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
2.600,00	0,00	1.740,03	859,97

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	1.740,03	NAO

13 de Março de 2019

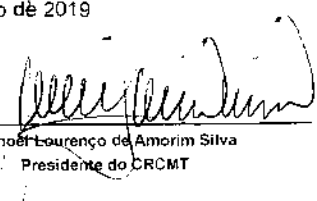
Maneel Lourenço de Amorim Silva  
Presidente do CRCMT

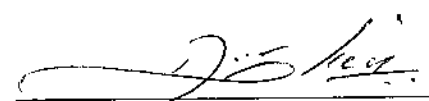
Rodrigo Baggio Guimarães  
Diretor do CRCMT


Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino  
Contadora do CRCMT

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
156	13.03.2019	ESTIMATIVA	TR 10.1/2019	120	2019
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1111	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Pregão Presencial	CRCMT	Nº 02/2019	0		
Favorecido					
Nome	: FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		CNPJ / CPF	: 26.511.522/0001-41	
Endereço	:		Bairro	:	
CEP	Cidade	:	UF	:	
Banco	Agência	:	Conta	:	
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA CONSUMO DO CRCMT - LOTE 01 - CONFORME CONTRATO CRCMT Nº 12/2019 - COM VIGÊNCIA DE 13/03/2019 À 31/12/2019 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.		999	2.973,58	2.973,58	
Valor por Extenso					
Dois Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
9.930,00	450,00	2.973,58		6.506,42	
Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar		Finalizado	
0	0,00	2.973,58		NAO	

13 de Março de 2019

  
 Manoel Lourenço de Amorim Silva  
 Presidente do CRCMT

  
 Rodrigo Baggio Guimarães  
 Diretor do CRCMT

  
 Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino  
 Contadora do CRCMT

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO  
 Sistema de Controle Orçamentário  
 NOTA DE EMPENHO

445

Data : 13.03.2019  
 Hora : 14:47

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
157	13.03.2019	ESTIMATIVA	TR 10.1/2019	121	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1112	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Presencial	CRCMT	Nº 02/2019	0

Favorecido			
Nome	: FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	CNPJ / CPF	: 26.511.522/0001-41
Endereço	:	Bairro	:
CEP	:	Cidade	:
Banco	:	UF	:
	:	Agência	:
		Conta	:

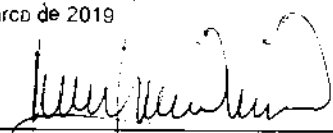
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA USO DO CRCMT - LOTE 01 - CONFORME CONTRATO CRCMT Nº 12/2019 - COM VIGÊNCIA DE 13/03/2019 À 31/12/2019 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019	999	5.281,39	5.281,39

Valor por Extenso
Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
9.940,00	0,00	5.281,39	4.658,61

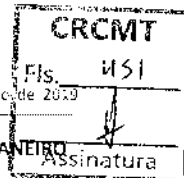
Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	5.281,39	NAO

13 de Março de 2019

  
 Manoel Lourenço de Amorim Silva  
 Presidente do CRCMT

  
 Rodrigo Baggio Guimarães  
 Diretor do CRCMT

  
 Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino  
 Contadora do CRCMT



Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - UASG 389133

Nº Processo: 0001920195. Objeto: Aquisição de materiais para produção de material de engenharia e limpeza. Total de itens licitados: 28. Data de abertura: 18/03/2019 das 13h30 às 14h30 no site...

ALBERTO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

15/ASGnet - 15/03/2019 389133-02019-2019/AV000004

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - UASG 309320

Nº Processo: 864/2018. Objeto: Aquisição de 2 (dois) aparelhos de amplificação sonora individual (AASI) para uso de empregado público do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme especificação descrita no Termo de Referência, anexo I deste edital.

ROGERIO COLMNEY LEITE
Pregoeiro

15/ASGnet - 15/03/2019 309320-00001-2019/AV000004

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE CONTRATO

Spécie: Contrato Administrativo nº 15/2019, assinado em 01/03/2019. Objeto: Prestação de serviço de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições diárias, extras e suplementares do Diário Oficial da União.

EXTRATO DE CONTRATO

Spécie: Contrato Administrativo nº 18/2019, assinado em 14/03/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos oficiais da frota do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confrea, em Brasília - DF.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio (Termo de Auxílio) nº 0001/2019. Contratante: FPM. Contratada: CRMV-BA. Objeto: Subvenção de R\$ 350.000,00 para reformulação do site do CRMV-BA.

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

EDITAL DE CONVOCACAO
ELEICAO DE DIRETORIA

A Coordenação Eleitoral Nacional (CEN) instituída pela Resolução nº 032, de 23 de outubro de 2018, nos termos do inciso I do art. 8º do Anexo I ao Regulamento Eleitoral, Resolução nº 31, de 25 de outubro de 2018, em observância à decisão judicial emanada nos autos do Agravo de Instrumento nº 5000104-42/2019-4.01.000001, durante sessão de julgamento realizada no dia 13 de março de 2019 pelo 7º turma do TRF 2ª Região, na qual a Turma, por unanimidade, casou e deu provimento ao pedido do 3º Vara Federal de Serviço Judiciário do RJ (Processo nº 5050820-36/2018/4.012.5101/RJ), CONVOCANDO os Técnicos Industriais registrados na jurisdição do Estado do Rio de Janeiro, para a eleição da primeira Diretoria Executiva de CRT-RJ, aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor de Fiscalização e Normas, a ser realizada no dia 27 de março de 2019, das 09h às 20h, mantidos os mesmos locais de votação anteriormente divulgados, nos termos do Anexo I do Regulamento Eleitoral.

WALTERES ALFONSO MIRANDA
1º Turma do Coordenador da Coordenação

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIODILOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, pessoa jurídica de direito público, instituída por meio da Lei nº 7.394/1955, regulada pela Lei nº 32.750/95 e Decreto nº 5.151/2018, torna público que a Licitação nº 0001/2019, Pregão Eletrônico nº 08/2018, publicada no DOU nº 01/03/2019, seção 3, pgs. 128, especificamente seu item 04, cujo objeto é a aquisição de um computador, a ser usado pelo CONTER, foi declarada FRACASSADA, em virtude de que a empresa que venceu o certame não tem conseguido cumprir as obrigações assumidas. Todas as informações e dados constam nos autos do P.A. CONTER nº 00/2019. Mais informações através do e-mail conter@conter.gov.br.

Brasília-DF, 15 de março de 2019
VERA LUCIA BARREIRO
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

RVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CRA-RJ Nº 3/2019

Pelo presente aviso o CRA RJ torna pública e oficializa o presente ERRATA corrigindo o erro de digitação cometido no sistema Comprasnet, ratificando a data de licitação para o dia 18/03/2019 às 14h00 e mantendo-se as demais informações constantes na sub licitação registrada no DOU, sexta-feira, dia 15 de fevereiro de 2019, página 40. Seção 3 - informações: 21 - 387129523.

Porto Alegre, 15 de março de 2019.
ADM. MARCELO DIAS DE S. LINS
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2019 - UASG 369153

Nº Processo: 005/2019. Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção e consultoria, do sistema B1 - denominado C&I, para o Conselho Regional de Administração de Santa Catarina, obedecidas as condições, os requisitos, modelos e as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Anexo IV do Edital.

LUCAS AMANTE CARDOSO
Pregoeiro

15/ASGnet - 14/03/2019 369153-00101-AV00000008

CDNSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019

CRCMT X FLOR DE SAO COMERCIO VARE, SIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REU - CNPJ: 26.511.922/0001-47

Objeto: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, inclusive gas e aquecimento. Data Vigência: 12/03/2019 a 31/03/2019 - Do Valor: R\$ 5.558,00 global.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12/2019

CRCMT X CLARO S.A. - CNPJ: 09.443.544/0001-47

Atribuição da Causa: Quinta - Do Valor: R\$ 14/03/2019 a 12/03/2020

CDNSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2019 - UASG 925152

Nº Processo: 079/2019. Objeto: RECURSO DE PREÇOS objetivando eventuais aquisições de materiais de expediente e escritório para suprimento do almoxarifado do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu Anexo I - Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 57. Edital: 18/03/2019 das 09h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Cláudio Manoel, 633, Savassi - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925152-5-00003-2019.

SERGIO ROSSON MAFRA
Pregoeiro

15/ASGnet - 15/03/2019 925152-00001-2019/AV000004

CDNSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 10/2019 - Pregão Eletrônico nº 01-2019. Contratante: CRCRS. CNPJ nº 02.698.471/0001-33. Contratada: CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Objeto: Contratação de empresa especializada de telecomunicações para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e de acesso à internet Banda Larga. Valor Mensal: R\$ 1.534,76 (uma mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Vigência: de 12/03/2019 a 12/03/2020. Data de Assinatura: 12/03/2019. Signatários: Ana Tereza S. Rodrigues, Presidente do CRCRS e Kiliane C. Rodrigues, Diretora de Gestão SMP/IMP.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019
informamos a licitante vencedora do certame: CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, pelo valor mensal de R\$ 1.534,76 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Porto Alegre, 12 de março de 2019.
SOMENEGUÉ BARROS DA SILVA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Resolução CFO nº 1.029/10, faz saber que o profissional contábil Alexandre Stumpfourt Junior, inscrita no Conselho de registro CRCSC 022178-0, foi penalizado com suspensão do exercício profissional pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 12/03/2019 a 12/03/2020, referente ao Processo Administrativo de Fiscalização nº 2017/000109, na forma do artigo 2º, inciso III, do Decreto Lei 9256/96, por não de Deliberação nº 020/2018, homologada pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, em 16/08/2018.

Porto Alegre, 12 de março de 2019
MARCELO ALEXANDRE SEEMANN
Presidente do Conselho